



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Apoio Administrativo
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Informamos que o Contrato nº 52/2017/CFA, o qual encontra-se em seu terceiro aditivo, que tem por objeto a Prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres e aéreas, nacionais e internacionais , encontra-se próximo à data do término da vigência que é no próximo dia 31/12/2021. Informamos, ainda, que consta no contrato inicial a cláusula sexta que autoriza a prorrogação da sua vigência.

O serviço prestado pela empresa é de natureza contínua e, por isso, conforme consta no art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, é elegível à prorrogação contratual.

A empresa AGÊNCIA AEROTUR LTDA realizou o serviço de forma satisfatória, cumprindo todas as exigências contratuais.

Por tais informações apresentadas, solicitamos ao Sr. Diretor Adm. Francisco Rogério Cristino autorização para continuarmos o processo de renovação, solicitando pesquisa de mercado, em conformidade com a IN 73/2020, e questionando a atual prestadora de serviço quanto à intenção de renovar.

Adm. Isaias Santos
Coordenador de RH e Apoio Adm.
CRA-DF 21.582

De acordo,

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-CE nº 1.904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaias Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 29/09/2021, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 04/10/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1022493** e o código CRC **2408D99A**.

Referência: Processo nº 476900.002935/2021-60

SEI nº 1022493



Lucas Vilarinho e Silva <lucasvilarinho@cfa.org.br>

Renovação Contrato Nº 52/2017

1 mensagem

Lucas Vilarinho e Silva <lucasvilarinho@cfa.org.br>

Para: José Maurício Araújo <j.mauricio.adm@gmail.com>

Cc: CFA/CFA - Coordenadoria de Recursos Humanos <crh@cfa.org.br>, Isaias Alves dos Santos <isaiassantos@cfa.org.br>

5 de outubro de 2021 10:06

Prezado,

Considerando que o Contrato Nº 52/2017, o qual encontra-se no terceiro termo aditivo, celebrado entre o CFA e a empresa AGÊNCIA AEROTUR LTDA, encerrará no dia 31 de dezembro de 2021, solicitamos manifestação quanto ao interesse na renovação contratual.

Aguardamos retorno

Atenciosamente,

Lucas Vilarinho e Silva - Administrador
Conselho Federal de Administração
Coordenadoria de Recursos Humanos e Apoio Administrativo
radioADM.org.br | 24 horas de informação e música
CFA-TV youtube.com/cfatvoficial
www.cfa.org.br
(61) 3218-1849



ISO 9001 | Política da Qualidade do CFA: "Assegurar a atuação plena dos profissionais de Administração melhorando continuamente as ações voltadas para a promoção da ciência da Administração e o atendimento aos requisitos das partes interessadas"



CFA
Conselho Federal de Administração

NATAL/ RN, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

AO
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATOS
SETOR DE AUTARQUIAS SUL, QUADRA 01, BLOCO L, EDIFÍCIO CFA – BRASÍLIA/DF – CEP 70.070-932

A/C SR LUCAS VILARINHO E SILVA

ASSUNTO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
REF. CONTRATO 52/2017 – 3º TERMO ADITIVO

Prezados Senhores,

A empresa **Agência Aerotur Ltda**, abaixo apresentada, por intermédio da sua representante legal, **Maria Amélia Carvalho Gomes**, igualmente qualificada abaixo, para fins de viabilidade da PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, **APRESENTAMOS**:

1. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1.01. DECLARAÇÃO – LEGALIDADE DE ADITAMENTO

Em decorrência da proximidade do término da vigência do CONTRATO acima referenciado, manifestamos, mui respeitosamente, nosso interesse na Prorrogação Contratual, amparado na permissividade de prorrogação, “por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

1.02. DECLARAÇÃO – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

Acrescemos ainda nosso declínio ao direito de reajuste da Taxa de Serviço de Agenciamento de Viagens, conforme previsto na **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS** ao Contrato em referência, e nos posicionamentos inteiramente favorável e receptivo diante de eventuais necessidades em promover reajuste no valor total de REPASSE (valor dos bilhetes das passagens aéreas, incluindo as taxas de embarque), em detrimento de fatores inflacionários.

1.03. DECLARAÇÃO – PROVIDÊNCIAS

Em caso de deferimento, solicitamos as providências cabíveis para fins do ADITAMENTO, ratificando a condição proposta e prorrogando a vigência do CONTRATO.

Atenciosamente,

Maria Amélia Carvalho Gomes
Diretora Executiva

RECIFE – +55 81 3326.8872
AV. PARNAMIRIM, 380A – PARNAMIRIM - RECIFE/PE

NATAL – +55 (84) 3220-2999
RUA APODI, 583, TIROL – NATAL/RN

AEROPORTO NATAL – +55 (84) 99402-2999
AEROPORTO INTERNACIONAL GOVERNADOR
ALUÍZIO ALVES – NATAL/RN



A Viagem
Perfeita!

Tours

**A/C Conselho Federal de Administração
Coordenadoria de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**

HARDY
VIAGENS E TURISMO LTDA.
EMBRATUR: 05071-00-41-9
RUA RUI BARBOSA, 1330 - HIGIENÓPOLIS
RIBEIRÃO PRETO - SP - BRASIL - CEP 14015-120
FONE 55 16 3977 3977 - FAX 55 16 3977 3979
hardy@hardytours.com.br - www.hardytours.com.br
CNPJ 57.169.815/0001-16 - SNEA 04737 - EMBRATUR 05071-00 - IATA 57-50241-0

EMBRATUR
05071-00-41-9

SNEA
4.737



OBJETO: Prestação de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais

PLANILHA DE PREÇOS EM REAIS

Item	Descrição dos Serviços	Valor por prestação de serviço
01	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens Corporativas	R\$ 10,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Ribeirão Preto, 21 de outubro de 2021

André Mobiglia. (Diretor / proprietário)

Hardy Viagens e Turismo Ltda. - EPP.
CNPJ: 57.169.815/0001-16 Insc. Est.: Isenta
End: Rua Rui Barbosa nº 1330 - Centro
CEP: 14015-120 - Ribeirão Preto / SP
Tel.: (16) 3977-3977/ Fax: (16) 3977-3979

57 169 815/0001-16

**HARDY VIAGENS E
TURISMO LTDA.**

Rua Rui Barbosa, 1330
Higienópolis CEP 14015-120

RIBEIRÃO PRETO (SP)

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Conselho Federal de Administração – CFA/DF

Prezados Senhores,

Atendendo a consulta formulada, visando a contratação de empresa para fornecimento de Passagens Aéreas para o ano de 2022, segue abaixo a seguinte cotação de preços:

Item	Descrição	Qtd	RAV Unit	Valor Total da Taxa
1	Reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional.	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00

Declaramos que nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

Declaramos Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de vigência do contrato.

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação;

Declaramos que nossa proposta é exequível e foi elaborada de forma independente.

Declaramos que nossa empresa é OPTANTE PELO SIMPLES.

EMBRATUR: 07.015959.10.0001-1 – Valido de 25/10/2020 a 25/10/2022

Telefone: (061) 3967-3011

0800-607-3011

Conta Bancária: BB

Agência: 3598-X

Conta Corrente: 11.801-X

Dados do representante legal:

Nome: Gabriel Severo Pereira Gomes

CPF: 004.253.061-00

ID: 2.185.230 SSP/DF

Cargo/Função: Sócio Administrador

E-mail: licitacao@meruviagens.com.br

Brasília (DF), 26 de outubro de 2021.


MERU VIAGENS EIRELI – EPP
Gabriel Severo Pereira Gomes



MERU VIAGENS

SCIA, Q. 12, Conj. 01, Lt. 18, Zona Industrial
Brasília/DF – CEP: 71.250-410
+ 55 61 99364-3961 - PLANTÃO
+ 55 61 3967-3011 + 55 0800-6073011



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Ofício nº 2528/2021/CFA

Brasília, 28 de outubro de 2021.

À Seção de Contratos

Assunto: Renovação de Contrato para Fornecimento de Passagens Aéreas 2022.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.002935/2021-60.

Prezado(a) ,

Encaminhamos o referido processo referente à Solicitação de Renovação de Contrato (1022493), a qual trata da Renovação quanto ao fornecimento de passagens aéreas para o ano de 2022, a ser celebrada entre o Conselho Federal de Administração e a Empresa AGÊNCIA AEROTUR LTDA.

O Contrato nº 52/2017 (0111762) encontra-se em seu **3º Termo Aditivo** e o mesmo está próximo da data do término da vigência que é no próximo dia **31 de dezembro de 2021**. Informamos, ainda, que consta no referido contrato a cláusula sétima que autoriza a prorrogação da sua vigência.

Ressaltamos ainda que, com base no Termo Aditivo em vigência, mantidas as mesmas condições iniciais do contrato, pelo fornecimento dos serviços o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor anual estimado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Em aditamento, solicitamos a inclusão das certidões da empresa bem como autorização do Ordenador de Despesas para dar prosseguimento aos trâmites de renovação.

Atenciosamente,

Adm. Isaías Alves dos Santos
Coordenador de Recursos Humanos e Apoio Administrativo
CRA-DF Nº 21.582



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaías Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 29/10/2021, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1058582** e o código CRC **F908905C**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Ofício nº 2549/2021/CFA

Brasília, 03 de novembro de 2021.

Ao Sr. Adm. Francisco Rogério Cristina
Diretor Administrativo e Financeiro

Assunto: **Autorização de renovação**

Solicitamos autorização para renovação contratual com a empresa AGÊNCIA AEROTUR LTDA para o exercício de 2022. Conforme descrito na Solicitação de Renovação de Contrato CFA-CAA (SEI nº 1022493), o serviço prestado é de excelência e atende todas as demandas da autarquia.

O valor apresentado pela empresa **AEROTUR** para a renovação está abaixo dos valores das propostas que foram encaminhadas por outros fornecedores, sendo assim, mostra-se vantajoso para o CFA a renovação contratual.

Os valores executados não sofrerão reajustes para o ano de 2022, então A TAXA DE AGENCIAMENTO continua em R\$ 0,00 (zero real).

Caso seja autorizada a contratação, favor informar a dotação orçamentária que suportará as despesas.

Anexos: I - Solicitação de Renovação de Contrato CFA-CAA (SEI nº 1022493).
II - Termo de Renovação Contratual AEROTUR (SEI nº 1058279).

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 03/11/2021, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1063004** e o código CRC **3A10F2B8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
476900.002935/2021-60

SEI nº 1063004



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 1141/2021/CFA

Brasília, 04 de novembro de 2021.

Para: Seção de Compras - CFA

Providências: Autorizo renovação contratual com a empresa AGÊNCIA AEROTUR LTDA para o exercício de 2021, cuja despesa correrá à conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.054.

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-CE nº 1904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 04/11/2021, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1065160** e o código CRC **26B590E9**.

Referência: Processo nº 476900.002935/2021-60

SEI nº 1065160



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul -
Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFA Nº 52/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A AGÊNCIA AEROTUR LTDA.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

AGÊNCIA AEROTUR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.030.124/0001-21, estabelecida na Rua Apodi, 583, Bairro Tirol, NATAL/RN, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Maria Amélia Carvalho Gomes, Brasileira, portadora da CI-RG nº 364.876 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 596.681.804-53, conforme contrato, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram ADITIVO CONTRATUAL PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 10.024/19, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2017, do tipo MENOR PREÇO, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.007522/2017-95 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, prorrogação da vigência contida na Cláusula sétima do Contrato CFA nº 52/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 de janeiro de 2022 a 31 de

dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelo fornecimento dos serviços descritos na cláusula 1.1 do Contrato nº 52/2017 (0111762), o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor anual estimado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), cujo pagamento será efetuado mensalmente com base nas soma das autorizações de emissões de passagens do mês, e após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

3.2. O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coordenador de Apoio Administrativo. O atesto só será efetuado após a confirmação de entrega, pela a empresa contratada, por meio de documento hábil fornecimento pelo sistema de entrega utilizado em todos os regionais constantes da lista de distribuição em anexo. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas.

3.3. A despesa será suportada pela dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.054.001.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas do contrato ora aditado, no que couber, para que surtos todos os seus jurídicos e legais efeitos, produzindo os resultados deste mister.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. E por estarem justos e combinados, assinam eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

AGÊNCIA AEROTUR LTDA

Maria Amélia Carvalho Gomes

CPF nº 596.681.804-53

FISCAL DO CONTRATO:

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-CE nº 1904

Assessoria Jurídica do CFA

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 05/11/2021, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1067863** e o código CRC **B0A99159**.

Referência: Processo nº 476900.002935/2021-60

SEI nº 1067863



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Ofício nº 2594/2021/CFA

Brasília, 05 de novembro de 2021.

Ao Sr.
Adv. Marcelo Dionísio de Sousa
Coordenador da Assessoria Jurídica do CFA

Assunto: **Aditivo contratual**

Por meio do Pregão eletrônico Nº 39/2017, o Conselho Federal de Administração contratou a AGÊNCIA AEROTUR LTDA para prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres e aéreas, nacionais e internacionais, bem como reservas em hotéis localizados em território nacional e internacional, incluída a prestação de informações sobre rede hoteleira nacional e internacional

A empresa **AGÊNCIA AEROTUR LTDA** realizou o serviço de forma satisfatória, cumprindo com todo os requisitos exigidos nos termos do contrato e respectivos aditivos.

O serviço prestado pela empresa é de natureza contínua e, por isso, conforme consta no art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, é elegível à prorrogação contratual.

Portanto, submetemos à análise da ASJ/CFA, da possibilidade de aditamento ao contrato, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93.

Anexos:

- I - Solicitação de Renovação de Contrato CFA-CAA (SEI nº 1022493);
- II - Despacho 1141 (SEI nº 1065160);
- III - Minuta de Aditivo Contratual CFA-SCONT (SEI nº 1067863).

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 05/11/2021, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1067866** e o código CRC **535A037A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.002935/2021-60

SEI nº 1067866



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Assessoria Jurídica

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1820 - www.cfa.org.br

PARECER Nº Parecer nº 452/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.002935/2021-60

INTERESSADO: Seção de Contratos

I - RELATÓRIO

Trata o presente de instrução processual com a finalidade de prorrogar o prazo do Contrato Nº 52/2017 (Processo SEI nº 476900.007522/2017-95 - 0111762), celebrado com a empresa AGÊNCIA AEROTUR LTDA que tem por objeto a prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres e aéreas, nacionais e internacionais, bem como reservas em hotéis localizados em território nacional e internacional, incluída a prestação de informações sobre rede hoteleira nacional e internacional.

Por meio do Ofício nº 2594/2021/CFA(doc. SEI nº 1067866), submete à análise da ASJ/CFA, para manifestação quanto a possibilidade de aditamento do contrato de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

II - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações.

Nos cabe prestar consultoria pelo prisma estritamente jurídico, não nos competindo adentrar na seara da oportunidade e conveniência administrativa dos atos praticados no âmbito da autarquia federal, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

A obrigatoriedade a que o administrador público está vinculado, não é a da conclusão ou resultado final sugerido pelo parecerista, mas da obrigação de ter que solicitá-lo por determinação legal, podendo, inclusive, agir de forma contrária a sugerida pelo prolator, entendimento da corte de contas:

"as orientações deste pronunciamento não vinculam a autoridade competente e, em consonância com o Acórdão Nº 4127/2008 - TCU - 1ª Câmara, compete à autoridade apresentar "as razões para o caso de discordância, nos termos do inciso VII do art. 50 da Lei nº 9.784/99, de orientação de órgão de assessoramento jurídico à Unidade".

"O parecer jurídico e técnico não vincula o gestor, que tem a obrigação de examinar a correção dos pareceres, até mesmo para corrigir eventuais disfunções na administração e, portanto, não afasta, por si só, a sua responsabilidade por atos considerados irregulares pelo Tribunal de Contas da União. (Acórdão 206/2007 Plenário)"

E em conformidade com os entendimentos constantes do Manual da Boa Prática Consultiva – BPC nº 07, editada pela AGU:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."

Convém sublinhar que, parte das observações expendidas por este órgão de consultoria jurídica não passa de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la, caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco.

O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade assessorada.

Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, apontadas como óbices a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do órgão.

Cabe à autoridade verificar a exatidão das informações e zelar para que todos os atos processuais sejam praticados somente por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

III - ANÁLISE JURÍDICA

Acerca das prorrogações de prazo contratual, é importante destacar que, conforme o citado artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993, e item 3, no caso das contratações de serviços continuados, a contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

A iniciativa de prorrogação dos contratos é calcada em critérios de conveniência e oportunidade, desde que observados os critérios mínimos estabelecidos pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93, o faz nos seguintes termos:

(...)

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser **justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente** para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998). (Grifo nosso).

Da Leitura do dispositivo podemos extrair os seguintes requisitos para a prorrogação contratual:

- I - contrato relativo à prestação de serviços contínuos;
- II - obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração;
- III - prorrogação limitada a sessenta meses ou excepcionalmente setenta e dois meses (a vigência do contrato não pode ter expirado);

IV - justificativa por escrito do interesse na prorrogação e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, externado no acórdão nº 766/2010, as características necessárias para que um serviço seja considerado contínuo são:

- (i) essencialidade;
- (ii) execução de forma contínua;
- (iii) de longa duração;
- (iv) possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.

A essencialidade do serviço como requisito para configurá-lo como contínuo deve ser vista com algumas ressalvas, já que não é a importância do serviço em si, mas a necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço que o qualifica como contínuo, manifestou a corte de conta por meio do Acórdão 132/2008. - Segunda Câmara:

"(...) a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.

Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua **interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.**"

Diante da inexistência de rol taxativo para serviços continuados, cada doutrinador faz sua própria relação exemplificativa, a partir da inteligência dos dispositivos legais e regulamentares.

Para a comprovação de que a renovação importará na obtenção de preços e condições vantajosas, o TCU estabelece a necessidade de realização de pesquisa de mercado antes da renovação do contrato. Neste sentido:

Nas prorrogações de contratos, com ou sem repactuação de preços, observe como indispensável, a prática de consulta/pesquisa de preços de mercado de modo a aferir se as condições e preços contratados continuam mais vantajosos para a administração, na forma preconizada no art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como faça constar manifestação formal e fundamentada, nos casos de eventual discordância da autoridade administrativa ao parecer da área jurídica. (item 1.15, TC - 012.732/2005-6, Acórdão nº 1.449/2007-TCU-1ª Câmara). (Grifo nosso).

Por meio da SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO, a Coordenadoria de Apoio Administrativo, demandante no processo, manifestou-se:

"Informamos que o Contrato nº 52/2017/CFA, o qual encontra-se em seu terceiro aditivo, que tem por objeto a Prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres e aéreas, nacionais e internacionais , encontra-se próximo à data do término da vigência que é no próximo dia 31/12/2021. Informamos, ainda, que consta no contrato inicial a cláusula sexta que autoriza a prorrogação da sua vigência.

O serviço prestado pela empresa é de natureza contínua e, por isso, conforme consta no art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, é elegível à prorrogação contratual.

A empresa AGÊNCIA AEROTUR LTDA realizou o serviço de forma satisfatória, cumprindo todas as exigências contratuais.

Por tais informações apresentadas, solicitamos ao Sr. Diretor Adm. Francisco Rogério Cristino autorização para continuarmos o processo de renovação, solicitando pesquisa de mercado, em conformidade com a IN 73/2020, e questionando a atual prestadora de serviço quanto à intenção de renovar.

Adm. Isaias Santos

De acordo,
Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-CE nº 1.904."

Analizando a minuta acostada aos autos (doc. SEI nº 1067863), observou-se que ela está adequada ao que se propõe.

III - CONCLUSÃO

O presente parecer restringiu-se aos aspectos jurídicos formais, com base nas peças constantes dos autos, não adentrando no mérito administrativo, como questões de conveniência e oportunidade, cuja atribuição é do administrador.

Ressalta-se, também, que o presente parecer está sendo emitido condicionalmente em respeito à Boa Prática Consultiva CGU/AGU nº 05 e 31, pois a apreciação jurídica em tese do ato não resta prejudicada pela ausência das justificativas e providências determinadas.

Diante do exposto, esta Assessoria se manifesta favoravelmente à prorrogação do CONTRATO Nº 52/2017/CFA.

É o parecer.

Brasília/DF, 10 de novembro de 2021.

KEILA MAIA MAIA E SILVA
Assessora de Licitações e Contratos/ASJ/CFA
OAB/DF 53469



Documento assinado eletronicamente por **Keila Maria Maia e Silva, Assessora(a) de Licitações e Contratos**, em 10/11/2021, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1072771** e o código CRC **7793A12D**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGENCIA AEROTUR LTDA
CNPJ: 08.030.124/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:17:42 do dia 09/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2022.

Código de controle da certidão: **A736.38E5.1662.FA59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGENCIA AEROTUR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.030.124/0001-21

Certidão nº: 56462827/2021

Expedição: 09/12/2021, às 14:18:03

Validade: 06/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGENCIA AEROTUR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.030.124/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.030.124/0001-21

Razão Social: AGENCIA AEROTUR LTDA

Endereço: RUA APODI 583 / TIROL / NATAL / RN / 59020-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2021 a 27/12/2021

Certificação Número: 2021112800503714825751

Informação obtida em 09/12/2021 14:18:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul -
Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFA Nº 52/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A AGÊNCIA AEROTUR LTDA.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

AGÊNCIA AEROTUR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.030.124/0001-21, estabelecida na Rua Apodi, 583, Bairro Tirol, NATAL/RN, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Maria Amélia Carvalho Gomes, Brasileira, portadora da CI-RG nº 364.876 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 596.681.804-53, conforme contrato, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram ADITIVO CONTRATUAL PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 10.024/19, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2017, do tipo MENOR PREÇO, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.007522/2017-95 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, prorrogação da vigência contida na Cláusula sétima do Contrato CFA nº 52/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 de janeiro de 2022 a 31 de

dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelo fornecimento dos serviços descritos na cláusula 1.1 do Contrato nº 52/2017 (0111762), o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor anual estimado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), cujo pagamento será efetuado mensalmente com base nas soma das autorizações de emissões de passagens do mês, e após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

3.2. O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coordenador de Apoio Administrativo. O atesto só será efetuado após a confirmação de entrega, pela a empresa contratada, por meio de documento hábil fornecimento pelo sistema de entrega utilizado em todos os regionais constantes da lista de distribuição em anexo. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas.

3.3. A despesa será suportada pela dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.054.001.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas do contrato ora aditado, no que couber, para que surtos todos os seus jurídicos e legais efeitos, produzindo os resultados deste mister.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. E por estarem justos e combinados, assinam eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

AGÊNCIA AEROTUR LTDA

Maria Amélia Carvalho Gomes

CPF nº 596.681.804-53

FISCAL DO CONTRATO:

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-CE nº 1904

Assessoria Jurídica do CFA



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 10/12/2021, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaías Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 10/12/2021, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amélia Carvalho Gomes, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 20/12/2021, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1114971** e o código CRC **5B3B6C60**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

P.A.: 0003545-44.2021.4.04.8003. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 009/21. PARTES: Justiça Federal de 1º Grau no Paraná e FANORPI - Faculdade do Norte Pioneiro. OBJETO: Atendimento a pessoas carentes que necessitem ajuizar demanda relativa ao Juizado Especial Federal perante a Justiça Federal de Jacarezinho, visando propiciar experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional dos acadêmicos do Curso de Direito da Instituição de Ensino. BASE LEGAL: art. 116 da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 60 meses, contados a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 21/12/2021. Em 21 de dezembro de 2021. Marilei Berbert Padilha - Seção de Compras e Licitações.

EXTRATO DE CONTRATO

P.A.: 0002772-96.2021.4.04.8003. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau no Paraná. CONTRATADA: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. BASE LEGAL: art. 24, inc. XVI, da Lei 8.666/93. DECL.: 20/12/21, Daniela Hideko Ynoue - Diretora da Secr. Adm.; RAT.: 20/12/21, José Antonio Savaris - Diretor do Foro. OBJETO: Prestação de serviços de processamento de dados, consistindo na disponibilização de consulta às bases de dados dos sistemas CPF - Cadastro de Pessoas Físicas e CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. CLASS. ORÇ: PT. 02.061.0033.4257.0001, ED. 3390.40.13. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 689,06 por 10 usuários habilitados no sistema CPF/CNPJ. VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período até o máximo de 60 meses. Em 20 de dezembro de 2021. Marilei Berbert Padilha - Seção de Compras e Licitações.

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 21/2021; contratante: JFPB; contratada: CERRADO VIAGENS EIRELI-EPP; objeto: prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para os deslocamentos, em serviço, dos magistrados, servidores e/ou terceiros, mediante autorização da Direção do Foro, durante o transcorrer do exercício de 2022; fundação: ARP nº 01/2021 - JFPB, resultante do PE 07/2020-JFPB; PTRES: 168364/168360 e ED 339033/339039; assinatura: 20/12/21; vigência: 01/01 a 31/12/22; Foro: Justiça Federal João Pessoa; signatários: Sérgio M W Queiroga-JDF, e exercício; José R M O Caixeta-Diretor Financeiro.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 90007

Nº Processo: Sei 2619-29-2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 22/12/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Doutor Lauro Pinto, 245 - Candelária, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/90007-5-00001-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 22/12/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/01/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

AMANDA CAVALCANTE OLIVEIRA
Supervisora da Slc

(SIASGnet - 20/12/2021) 90007-00001-2021NE000999

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 90007

Nº Processo: SEI 1750-66.2021. Objeto: Aquisição de água mineral. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 22/12/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Doutor Lauro Pinto, 245 - Candelária, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/90007-5-00002-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 22/12/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/01/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

AMANDA CAVALCANTE OLIVEIRA
Supervisora da Slc

(SIASGnet - 21/12/2021) 90007-00001-2021NE000999

DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaração de inexigibilidade de licitação proferida pela Seção de Licitações e Contratos, assente no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e ratificada pelo Diretor do Foro, em 17/12/2021. PROCESSO 0001832-97.2021.4.05.7100. OBJETO: Aquisição de Munições para treinamento. CREDOR: Companhia Brasileira de Cartuchos, CNPJ 57.494.031/0001-63 NE: 2021NE000350. VT: R\$ 20.400,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2021-JF/RN, OBJETO: alteração quantitativa do objeto. CONTRATADA: I L AZEVEDO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 29.383.128/0001-63. Valor Total do Contrato: R\$ 113.120,64. Valor total do Aditivo: R\$ 22.620,64. AL: arts. 60, parágrafo único, 65, inc. I, alínea "b", § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93. ASSINADO: em 17/12/2021, pela Contratante, Diretor do Foro, Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira, e, pela Contratada, Sr. Igor Fernandes Neves Luciano de Azevedo.

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 11/2021- SEI nº 1076751. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Fornecimento de água mineral potável sem gás, envasada em garrafão de policarbonato de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, destinada aos Conselheiros, funcionários e público em geral que frequentam a sede do Conselho Federal de Administração. Valor: R\$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais) anual. Prazo de validade do dia: 01/01/2022 a 31/12/2022. Data da Assinatura: 21/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 15/2021- SEI nº 1122123. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento da solução de virtualização e serviço de Implantação da Solução de Virtualização. Valor: R\$ 107.486,58 (cento e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Prazo de validade do dia: 17/12/2021 a 17/12/2022. Data da Assinatura: 17/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 52/2017. Termo aditivo nº 04. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: AGÊNCIA AEROTUR LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto, prorrogação da vigência contida na Cláusula sétima do Contrato CFA nº 52/2017. Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) anual. Prazo de validade do dia: 01/01/2022 a 31/12/2022. Data da Assinatura: 20/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Nº do Processo: 476900.007275/2019-99; Espécie: Termo de Apostilamento nº 1/2021, que entre si celebram o Conselho Federal de Administração e a empresa EMPRESA ZAHİ SOLUTION E GESTAO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ nº 15.675.841/0001-76. Objeto: reajuste anual de 11,0796%, previsto na Cláusula 45 do Termo de Referência Doc. (SEI nº 0398112) e no item 10.2 do Contrato 31 (SEI nº 0410114), require-se as devidas alterações, para atender as necessidades do Conselho Federal de Administração, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 31/2019 desde que não contrariem o presente termo, vigência a partir da data de assinatura do termo de apostilamento em 20/12/2021. Valor: R\$ 7.359,02 (sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e dois centavos) mensal.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 9912407021/2021 (Processo nº 19.805/2021). Contratante: Cofecon. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. CNPJ: 34.028.316/0007-07. Objeto: Envio de correspondência. Valor estimado anual: R\$ 70.000,00. Vigência: 1º/12/2021 a 30/11/2026. Assinatura: 1º/12/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 148/2021, assinado em 14/12/2021; Objeto: serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, via sistema web disponibilizado pela contratada, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020 e seus Anexos; Contratada: BRS Suprimentos Corporativos S.A; Vigência de 30 (trinta) meses; Valor estimado do contrato R\$ 152.970,91 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e setenta reais e noventa e um centavos); Empenho nº 646 de 20/12/2021; Processo SEI nº 01112/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018, firmado com T&S Telemática Engenharia e Sistemas Ltda, assinado aos 21/12/2021; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 6 (seis) meses, a contar a partir de 05/01/2022: Lei nº 8666/93; Processo SEI nº 5199/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Convênio nº 37/2021, firmado com o Crea-SE, assinado aos 20/12/2021; Objeto: alteração do Plano de Trabalho, cronograma e valor do convênio; Amparo: Lei nº 8666/93; Decreto nº 6170/07; Resolução nº 1030/11; D. Normativas nº 87 e 88/11 e Decisão Plenária nº 2039/2021; Processo SEI nº 2644/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Convênio nº 20/2021, firmado com o Crea-SE, assinado aos 20/12/2021; Objeto: alteração do Plano de Trabalho, cronograma, valor do convênio e prorrogação do prazo de vigência para 17/08/2022; Amparo: Lei nº 8666/93; Decreto nº 6170/07; Resolução nº 1030/11; D. Normativas nº 87 e 88/11 e Decisão-PL nº 2038/2021; Processo SEI nº 2428/2021.

RETIFICAÇÃO

Retifica-se o Termo de Cessão, publicado no DOU, seção 03, edição 239, página 225, em 21 de dezembro de 2021; onde se lê "Crea-GO (Cedente)", leia-se Prefeitura Municipal de Caçador/SC (Cedente), Processo SEI nº 04228/2021.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

EDITAL

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 6ª REGIÃO - CREFITO-6, devidamente constituída conforme a Portaria nº 573, de 19 de outubro de 2021, torna público terem sido julgadas parcialmente procedentes as impugnações aos pedidos de inscrição. Na forma do artigo 12 da Resolução-COFFITO nº 519, de 2020, ficam os representantes das chapas científicos para que, no prazo de cinco dias úteis da data da publicação, realizem as suplementações documentais necessárias ou procedam a substituição dos candidatos irregulares, conforme ata de julgamento constante dos autos

JULIANA RAMIRO LUNA CASTRO
Presidente da Comissão

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 - UASG 925158

Nº Processo: 4921/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada (Representante Autorizado) para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM 02 (DUAS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MARCA KYOCERA, MODELO TASKalfa 5002I, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, Anexo I do edital. . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 22/12/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Sgas 915 Lote 72, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/925158-5-00042-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 22/12/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/01/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas..

NOELYZA PEIXOTO BRASIL VIEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 21/12/2021) 925158-00001-2021NE000001



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302021122200233





Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contabilidade

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF -
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 28	Exercício 2022
Número: 28 Tipo: Estimativo	Processo: 2935/2021-60 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 18/01/2022
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.054.001 - Passagens Aéreas, Marítimas e Terrestres a Conselheiros		
Favorecido		
Nome: AGÊNCIA AEROTUR LTDA Endereço: RUA APODI Nº 583 Bairro: TIROL CEP: 59020130 Inscrição Municipal:	Cidade/UF: Natal / RN Telefone: RG/Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF 08.030.124/0001-21	Banco: Agência:	Dados Bancários Conta:
Valor: 60.000,00 Sessenta Mil Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA EMPRESA AGÊNCIA AEROTUR LTDA, POR ESTIMATIVO, REF. AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA CONSELHEIROS, A SERVIÇO DO CFA. EMPENHO PARA PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO DE 2022, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2022 A 31/12/2022, CONFORME ADITIVO CONTRATUAL 1114971 - PROCESSO SEI 476900.002935/2021-60.		
Saldo Anterior 1.089.806,93	Valor do Empenho 60.000,00	Saldo Atual da Conta 1.029.806,93



Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 18/01/2022, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 18/01/2022, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1156738** e o código CRC **AE44D5A6**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contabilidade

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF -
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 29	Exercício 2022
Número: 29 Tipo: Ordinário	Processo: 2935/2021-60 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 18/01/2022
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.054.003 - Passagens Aéreas, Marítimas e Terrestres p/ Empregados a Serviço		
Favorecido Nome: AGÊNCIA AEROTUR LTDA Endereço: RUA APODI Nº 583 Bairro: TIROL Cidade/UF: Natal / RN CEP: 59020130 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 08.030.124/0001-21	Banco: Agência:	Dados Bancários Conta:
Valor: 40.000,00 Quarenta Mil Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA EMPRESA AGÊNCIA AEROTUR LTDA, POR ESTIMATIVO, REF. AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA EMPREGADOS, A SERVIÇO DO CFA. EMPENHO PARA PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO DE 2022, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2022 A 31/12/2022, CONFORME ADITIVO CONTRATUAL 1114971 - PROCESSO SEI 476900.002935/2021-60.		
Saldo Anterior 154.180,33	Valor do Empenho 40.000,00	Saldo Atual da Conta 114.180,33

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 18/01/2022, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 18/01/2022, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1156767** e o código CRC
B421C1E0.

Referência: Processo nº 476900.002935/2021-60

SEI nº 1156767



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contabilidade

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF -
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 234	Exercício 2022
Número: 234 Tipo: Estimativo	Processo: 2935/2021-60 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 30/03/2022
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.054.001 - Passagens Aéreas, Marítimas e Terrestres a Conselheiros		
Favorecido		
Nome: AGÊNCIA AEROTUR LTDA Endereço: RUA APODI Nº 583 Bairro: TIROL CEP: 59020130 Inscrição Municipal:	Cidade/UF: Natal / RN Telefone: RG/Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF 08.030.124/0001-21	Dados Bancários Banco: Agência:	Conta:
Valor: 100.000,00 Cem Mil Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA EMPRESA AGÊNCIA AEROTUR LTDA, POR ESTIMATIVO, REF. AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA CONSELHEIROS, A SERVIÇO DO CFA. EMPENHO PARA PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2022, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2022 A 31/12/2022, CONFORME ADITIVO CONTRATUAL 1114971 - PROCESSO SEI 476900.002935/2021-60.		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual da Conta
947.730,70	100.000,00	847.730,70



Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 30/03/2022, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 30/03/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1260658** e o código CRC **4EA63318**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contabilidade

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF -
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 365	Exercício 2022
Número: 365 Tipo: Estimativo	Processo: 2935/2021-60 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 12/05/2022
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.054.001 - Passagens Aéreas, Marítimas e Terrestres a Conselheiros		
Favorecido		
Nome: AGÊNCIA AEROTUR LTDA Endereço: RUA APÓDI Nº 583 Bairro: TIROL CEP: 59020130 Inscrição Municipal:	Cidade/UF: Natal / RN Telefone: RG/Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF 08.030.124/0001-21	Dados Bancários Banco: Agência:	Conta:
Valor: 100.000,00 Cem Mil Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA EMPRESA AGÊNCIA AEROTUR LTDA, POR ESTIMATIVO, REF. AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA CONSELHEIROS, A SERVIÇO DO CFA. EMPENHO PARA PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2022, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2022 A 31/12/2022, CONFORME ADITIVO CONTRATUAL 1114971 - PROCESSO SEI 476900.002935/2021-60.		
Saldo Anterior 841.372,51	Valor do Empenho 100.000,00	Saldo Atual da Conta 741.372,51



Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 12/05/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 13/05/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1323373** e o código CRC **9D471B5B**.

